DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TORRINHA

Conforme Lei Municipal nº 1.870, de 21 de maio de 2021

www.torrinha.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Outros atos oficiais 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Torrinha, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Torrinha poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.torrinha.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Torrinha
CNPJ 46.364.220/0001-03
Rua José Antunes, 900
Telefone: (14) 3656-9600
Site: www.torrinha.sp.gov.br/
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha

Câmara Municipal de Torrinha
CNPJ 51.496.974/0001-49
Rua Angelo Bortolai, 353
Telefone: (14) 3656-1313 | (14) 3656-3366
Site: www.camaratorrinha.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Outros atos oficiais

Prefeitura Municipal de Torrinha
Estado de São Paulo

Lei Municipal nº. 905 de 09 de dezembro de 1998.

CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS POVIDÊNCIAS.

IRINEU FERNANDODE CASTRO, Prefeito Municipal de Torrinha, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Torrinha, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º.- O Conselho Municipal de Educação é Órgão normativo, consultivo e deliberativo do Sistema de Ensino do Município de Torrinha, Estado de São Paulo.

Artigo 2º.- São atribuições do Conselho Municipal de Educação:

I - Fixar diretrizes para organização do Sistema Municipal de Ensino;

II - Colaborar com o Poder Público Municipal na formulação política e na elaboração do Plano Municipal de Educação;

III - Zelar pelo cumprimento das disposições constitucionais, legais e normativas em matéria de educação;

Prefeitura Municipal de Torrinha
Estado de São Paulo

IV - Exercer atribuições próprias do Poder Público local, conferidas em lei e em matéria educacional;

V - Exercer, por delegação, competências próprias do Poder Público Estadual em matéria educacional;

VI - Assistir e orientar os poderes públicos na condução dos assuntos educacionais do Município;

VII - Aprovar convênios de ação interadministrativa que envolvam o Poder Público Municipal e as demais esferas do Poder Público ou do Setor Privado;

VIII - Propor normas para a aplicação de recursos públicos em educação no Município;

IX - Propor medidas ao Poder Público Municipal no que tange à efetiva assunção de suas responsabilidades em relação à educação infantil e ao ensino fundamental;

X - Propor critérios para o funcionamento dos serviços escolares de apoio ao educando, relacionados a merenda escolar, ao transporte escolar e outros;

XI - Pronunciar-se no tocante à instalação e funcionamento de estabelecimentos de ensino de todos os níveis situados no Município;

XII - Opinar sobre assuntos educacionais quando solicitado pelo Poder Público;

XIII - Elaborar e alterar o seu regimento.

Artigo 3º . - O Conselho Municipal de Educação, será composto por oito Conselheiros e seis Suplentes, nomeados pelo Prefeito Municipal, mediante Decreto, dentre representantes dos segmentos sociais envolvidos no processo educacional do Município, tanto em instituições públicas quanto privadas, e representantes da comunidade.

Prefeitura Municipal de Torrinha

Estado de São Paulo

Artigo 4º.- O mandato dos Conselheiros será de 04(quatro) anos, permitido a recondução.

Parágrafo Único - Na primeira nomeação, metade dos membros do Conselho terá mandato de 04 (quatro) anos, e metade terá mandato de 02 (dois) anos.

Artigo 5º. - O Conselho Municipal de Educação terá um Presidente e um Vice-Presidente, escolhidos entre os membros por maioria simples de votos, em escrutínio secreto, com mandato de 01(hum) ano, permitida a recondução.

Artigo 6º. - Os serviços prestados pelos membros do Conselho, não serão remunerados, sendo considerados serviços relevantes para o Município.

Artigo 7º. - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 8º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRINHA, em 09 de dezembro de 1998.

IRINEU FERNANDO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Torrinha

Rua Angelo Bortolai, 353 - Cep 17360-000 - TORRINHA - SP
Palácio Sete de Abril - Sr. Helvio Rochiti Junior

AUTENTICAÇÃO AU1194AA0193204 Colégio Notarial do Brasil Seção São Paulo 117820

Em Test.º ____ da verdade.

Válido somente com sêlo Autenticidade.

Ata da Sessão Solene de Posse e Instalação, realizada ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil vinte e um, com início às dez horas, na Casa da Cultura, para posse do Prefeito, Vice-Prefeita e Vereadores eleitos para o mandato de dois mil e vinte e um a dois mil e vinte e quatro (2021-2024), sob a presidência do Vereador eleito com maior número de votos, o senhor Marcos Danilo Celin, que invocando a proteção de Deus, deu início a Sessão Solene de Posse e pediu ao cerimoniário para que convidasse os Vereadores Ari Rodolfo Buzato, Edson Marcelo Cassola, Evaldo Spigolon, Fabiano Redondo Costa, José Soares, Marco Antonio Della Coletta, Samy Rogério Liziero, Silvia Andreia Manzato, a Vice-Prefeita, Rosileide Vasselo, o Prefeito René José Blumer e sua esposa Erika Cristina Fernandes a ocuparem os lugares reservados à mesa principal. Em seguida executaram o Hino Nacional Brasileiro e o Hino de Torrinha. Após, os vereadores, a vice-prefeita e o prefeito foram convidados a prestarem um a um o juramento oficial. Ato contínuo, o Presidente declarou empossados os senhores vereadores, o prefeito municipal e a vice-prefeita. Logo após, convidou o representante da Prefeitura Municipal de Torrinha, senhor Edson Marcelo Cassola, a fazer a transmissão do cargo ao prefeito eleito para a legislatura dois mil e vinte e um a dois mil e vinte e quatro (2021-2024). Em continuidade aos trabalhos, o Cerimoniário convidou os vereadores Fabiano Redondo Costa, Marcos Danilo Celin e o prefeito René José Blumer para fazerem uso da palavra. Em seguida, o presidente anunciou a eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal para o biênio dois mil e vinte e um a dois mil e vinte e dois (2021-2022). Comunicou ainda que foram registradas duas chapas que disputaram a eleição. A Chapa "Torrinha é do povo", composta da seguinte forma: Presidente: Evaldo Spigolon, Vice-Presidente: Samy Rogério Liziero, Primeiro Secretário: Ari Rodolfo Buzato e Segundo Secretário: Edson Marcelo Cassola. Chapa "Torrinha acima de tudo" composta da seguinte forma: Presidente: Marcos Danilo Celin, Vice-Presidente: Marco Antonio Della Coletta,

EM BRANCO

Câmara Municipal de Torrinha

Rua Angelo Bortolai, 353 - Cep 17360-000 - TORRINHA - SP
Palácio Sete de Abril - Sr. Helvio Rochiti Junior

Primeira Secretária: Silvia Andreia Manzato e Segundo Secretário: José Soares. Após o presidente Marcos comunicou que, conforme inciso II do Artigo dezessete (17) do Regimento Interno, a eleição da mesa será em votação nominal e pública pelos vereadores componentes da Câmara. Em seguida deu início a votação e pediu ao cerimoniário que convidasse todos os vereadores, um a um para a votação. Logo após, o Presidente declarou que a Chapa: "Torrinha é do povo" foi eleita para direção dos trabalhos no biênio dois mil e vinte e um a dois mil e vinte e dois (2021-2022) por cinco (05) votos favoráveis. Em seguida, o Presidente declarou empossada a Mesa Diretora do Legislativo. Nada mais havendo a ser tratado, o presidente encerrou a presente Sessão Solene de Posse e Instalação, lavrando-se a presente ata que vai por todos assinada.

Ari Rodolfo Buzato
Vereador

Edson Marcelo Cassola
Vereador

Evaldo Spigolon
Vereador

Fabiano Redondo Costa
Vereador

José Soares
Vereador

Marco Antonio Della Coletta
Vereador

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO MUNICÍPIO DE TORRINHA - COMARCA DE BROTAS
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado, dou fé.
Torrinha.
Em Test.º 06 JAN. 2021 da verdade.
Colégio Notarial do Brasil Seção São Paulo
117820
AUTENTICAÇÃO
AU1194AA0193205

Câmara Municipal de Torrinha

Rua Angelo Bortolai, 353 - Cep 17360-000 - TORRINHA - SP
Palácio Sete de Abril - Sr. Helvio Rochiti Junior

Marcos Danilo Celin
Vereador

Samy Rogério Liziero
Vereador

Silvia Andreia Manzato
Vereadora

Rosileide Vasselo
Vice-Prefeita

René José Blumer
Prefeito

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO MUNICÍPIO DE TORRINHA - COMARCA DE BROTAS
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado, dou fé.
Torrinha. 06 JAN. 2021
Em Test.º da verdade.
Válido somente com selo Autenticidade.
AUTENTICAÇÃO AU1194AA0193206 117820 Colégio Notarial do Brasil Seção São Paulo CNB CNB

Referente a Ata de Posse, realizada no dia primeiro de janeiro de dois mil e vinte e um, na Casa da Cultura de Torrinha.

3

Tels. (14) 3656-1313 / 3656-3366
www.camaratorrinha.sp.gov.br | cmtorrinha@camaratorrinha.sp.gov.br

EM BRANCO